



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA REFERENTE AO CONVITE 089/2012 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMSTT

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze às quinze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras e Licitações Públicas, reuniu-se a Comissão Julgadora, composta pelo Presidente **JOÃO CARLOS LOBATO BITENCURT**, e pelos Membros **JAIR MENESES LEAL** e **VICTOR FRANCIS PEREIRA MADRUGA** formada pela Portaria nº 1.124/2012 SMA de 13/06/2012 para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Financeira do processo acima mencionado. Enviaram os envelopes as empresas: CASA DO SOCORRISTA, FRANCISCO EA FONTE, MALHARIA ÔMEGA LTDA, FREITAS E BRASIL LTDA, AGUINALDO ALVES ALMEIDA, MALHARIA TESA, D & R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e MARCIA HELENA NEVES CÁSSERES. Em prosseguimento a comissão abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, os quais foram vistos e rubricados, ficando inabilitadas as empresas FREITAS E BRASIL LTDA por não cumprir os itens 4.1.1. e 4.2.5., a empresa AGUINALDO ALVES ALMEIDA por não cumprir o item 4.2.5. e a empresa MALHARIA TESA por não cumprir o item 4.3.1, as demais ficam habilitadas. Ficam habilitadas com restrições as empresas MALHARIA ÔMEGA LTDA falta de autenticação nos itens 4.1.1. e 4.2.5. e a empresa D & R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com restrições quanto as Contribuições Previdenciárias vencidas. Após foram abertos os envelopes contendo as Propostas Financeiras que também foram vistas e rubricadas. Em análise as Propostas apresentadas a Comissão sugere como vencedoras as empresas CASA DO SOCORRISTA no item 02, MARCIA HELENA NEVES CÁSSERES no item 03 e MALHARIA ÔMEGA LTDA no item 04. O item 01 fica “CANCELADO” por apresentar valor muito acima do valor de referência sugerido pela Secretaria de origem. A Comissão esclarece que a empresa MALHARIA ÔMEGA LTDA foi habilitada com restrições, portanto conforme regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 1233/2006 deverá apresentar a documentação em dia num prazo de 02 (dois) dias. Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Clair Vieira Wanglon secretário _____ pelo Presidente _____, Membros _____, _____ e representante da empresa MARCIA HELENA NEVES CÁSSERES _____.